



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0099

propg@ufabc.edu.br

Relatoria: Comissão de Pós-Graduação

Relator: Janaina de Souza Garcia e Vanessa Elias de Oliveira.

Assunto: Revisão do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu

Data: 11/07/2019

1) Contexto e histórico da proposta

Em julho de 2018 foi aprovada no ConsEPE a última alteração do regimento da CPG, que compreendia pequenas alterações e a atualização dos conceitos. Apesar de aprovar as alterações o ConsEPE solicitou que o conteúdo completo do regimento fosse revisto pela CPG e apresentado ao ConsEPE.

As sugestões de alteração do regimento foram apresentadas pela PROPG na V sessão ordinária da Comissão de Pós-Graduação de 2019, em junho de 2019, tendo sido acatadas algumas das sugestões.

2) Avaliação

São sugeridas várias correções e alterações de texto que não alteram o sentido do documento.

As alterações mais importantes são comentadas abaixo:

- Art. 4º: retirada dos itens III e IV

“III- homologar bancas examinadoras e concessão dos títulos de mestre e doutor;

IV - aprovar credenciamento e descredenciamento de disciplinas dos PPGs;”

- A retirada do item III foi aprovada pelos coordenadores na reunião da CPG de junho de 2019, visto que a responsabilidade de aprovação das bancas já foi repassada à CoPG de cada programa;
- A retirada do item IV foi proposta pela relatoria, visto que cada programa conhece suas necessidades;

- Art. 6º:

Item I: recondução dos representantes docentes

- Como aprovado na reunião da CPG de junho de 2019, foi retirada a condição de ser possível somente uma recondução consecutiva aos representantes docentes

Item II: tempo de mandato dos representantes discentes

- Considerando que um discente de metrado permanece no programa por um período de 2 anos, este não pode ser eleito por mais de um ano para o cargo de representante discente. Dessa forma, o período máximo dos mantados deve ser de 1 ano.

- Art. 9º: Inclusão dos parágrafos 1 e 2



Universidade Federal do ABC

- A inclusão dos parágrafos 1 (sobre a necessidade do título de doutor para se credenciar em um PPG) e 2 (sobre o descredenciamento de docentes sem orientação ou coorientação num período de 4 anos, salvo exceções definidas por cada PPG) foi aprovada pelos coordenadores na reunião da CPG de junho de 2019.
- Art. 12: inclusão do parágrafo 8
 - A inclusão do parágrafo 8 (sobre a reserva de vagas para cotas) foi aprovada pelos coordenadores na reunião da CPG de junho de 2019.
- Art. 19: inclusão do parágrafo 2
 - A inclusão do parágrafo 2 (sobre a responsabilidade da CoPG em garantir distribuição equilibrada do número de discentes por orientador) foi aprovada pelos coordenadores na reunião da CPG de junho de 2019.
- Artigos 30 e 36:
 - Foi sugerido pela relatoria que seja incluída a necessidade do discente observar “o procedimento de agendamento de bancas da secretaria da PROPG”, além dos demais procedimentos e prazos.
- Art. 37: § 4º
 - Apesar de ter sido discutido na CPG e muitos coordenadores serem contrários, foi sugerido pela relatoria que a proposta da pró-reitoria de exigir um mínimo de 3 doutores para a composição das bancas de defesa de doutorado fosse mantida, visto que ela fala em um “mínimo de 3 docentes” e cada PPG poderá, de acordo com o desejado para bancas de qualidade pelo comitê específico da CAPES, definir um número maior de docentes.
- Art. 39: Parágrafo único
 - A relatoria fez a seguinte sugestão de redação”

“Caso o discente não entregue o texto definitivo da dissertação ou tese em até sessenta dias a contar da data de sua defesa, a versão defendida será considerada o texto definitivo.”
 - A relatoria entende que o prazo de sessenta dias é suficiente para o discente fazer a revisão do texto cuidadosamente, visto que não deve haver necessidade de grandes alterações no texto defendido. O prazo também é suficiente para os discentes que defenderem seu trabalho em dezembro entregarem a versão corrigida na secretaria no ano seguinte, antes do prazo de submissão de informações no Sucupira.

3) Conclusão

A relatoria recomenda a aprovação das alterações sugeridas no regimento da CPG.